ANNO DE 1833. SABBADO 9 DE FEVEREIRO NUMERO 33.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs. adiantados, na Typographia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado de porta larga onde se recebem correspondencias, annuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes ... e vindo assignados.

Sabbado — S. Policarpo — Relação de m... aud do Vig Geral de t preamar as 9 horas e 18 m da m.

Domingo — S. Fabião — preamar as 4 h 54 m da t.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energias continuêmos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Jose Victorino de Abreu.

EDITAL.

A Camara Municipal desta Cidade do Recife e seu termo em virtude da Lei.

FAz saber a seus Concidadãos Eleitores das Freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio do Recife, Boa-vista, Poço da Panella, Varzea, Santo Amaro de Jaboatão, e Muribeca, que no dia seguinte ao em que acabar-se a eleição dos Deputados, Conselheiros de Governo, e de Provincia no Consistorio da Igreja de S. Pedro desta Cidade, por as nove horas da manhã, na forma do Artigo 15. do Cap. 3. da Carta de Lei de 20 de Setembro de 1830 hão de nomear-se n'uma lista 60 pessoa para Jurados nas causas de abuso de liberdade de imprensa, e n'outra huma para Promotor, que será formada em Direito ou Advogado de profissão, as quaes hão de servir como taes na presente Legislatura. E para que xegue a noticia a todos e se reunão no referido lugar, e dia, mandou publicar o presente por ella assignado. Dado e passado nesta Cidade do Recife em Sessão Ordinaria de 4 de Fevereiro de 1833. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario o escrevi. Antonio Joaquim de Mello, P.; Francisco Antonio de Oliveira; Jozé Francisco Ferreira Catão, Joze Antonio Esteves, [illegible] Machado Rios, Joaquim Francisco de Mello Cavalcante.

ANNUNCIO.

SAhe hoje a tarde o N. 33 do Equinoxial contendo uma reflexão sobre o Federalista, e outros artigos: vende-se na Praça da União loja de livros n. 37. e 38.

**

Avisos do Correio.

O Brigue *Amparo* recebe a mala para o Rio Grande do Sul no dia 10 do corrente as 10 horas da manhã.

Vendas.

PEssas de chitas interfinas a 3600 e aos covados a 100 rs. pessas de ditas finas a 5200, ditas de ditas ditas 8500, pessas de paninhos finos a 2720, e 3200, e 2000, ditas de madapolaens a 5760, 3200, 3000, e 2000, ditas de riscados azues as jardas a 160, e 180, chapeos de Sol de paninho a 1900, chapeos de massa a 3840: na esquina da Praciuha do Livramento loja do Burgos.

☞ Rapé Princeza chegado ultimamente de Lisboa de superior qualidade as £. e a retalho, dito mais ordinario a 1000 rs. a £., dito da Bahia d'Areia preta de superior qualidade, e uma porção de tafetá roxo de superior qualidade na rua do Crespo loja D. 5.

☞ Chá hisson muito bom em caixas grandes a 1$120 a libra, ditas pequenas a 1400 a libra, batatas Inglezas muito novas em porção a 500 rs. arroba, bolaxa americana em barris, fumo do Rio, manteiga nova, e mais generos por preço commodo: no armazem n. 3 da [illegible] Trapixe.

☞ Uma caza terrea com bons commodos, e bom quintal, na esquinha dos 4 Cantos em Olinda D. 20: a fallar com Lourenço Maria na bicaninha de São Pedro.

☞ Um cavallo castanho, carregador, e esquipador, manço, com um selim em

bom uzo com todos os seus pertences: na rua das Cruzes D. 19.

☞ Uma negra ladina que entende bem de todo serviço de uma caza: na rua do Rozario venda D. 4.

☞ Vende-se ou troca se a Fazenda de algodão Imbuzeiro com 60 escravos no Brejo da Madre de Deos: no aterro da Boa-vista em caza de João Pires Ferreira.

☞ Para fora da Provincia duas mulatas, um de 20 annos, coze, borda, corta vestidos, e engoma: a outra de 30 annos, engoma cozinha, e coze; na rua da Cadeia velha n. 15.

☞ Rapé Princeza as libras e as oitavas, dito areia preta da Bahia as libras, e meias libras, chá bison da primeira sorte a 1600 rs. a libra, chapeos de pelo de seda a 1600, tinta de escrever a 160 rs. a garrafa, bixas ultimamente chegadas por preço commodo: na praça da União loja n. 20.

☞ Sagú fino de primeira sorte, dito de segunda, chá hison, café, velas de sera sortidas, e bogias de Lisboa, e do Rio de Janeiro, bixas de boa qualidade, paios de Lisboa, estanho em vergumbas as libras, e meias libras, e mais generos por preço comodo: no armazem do Machado rua do Vigario n. 14.

☞ 25 duzias de taboas de pinho da Suecia de boa qualidade, proprias para assoalho, e qualquer outra obra: no porto das canoas na casa nova do Mesquita.

☞ Prezunto Inglez muito fresco, caixas de queijos a 640 livre dos toucados a 760 reis, genebra de Olanda as canadas e aos galoens, dita em botijas, oleo de linhaça as libras a 200, e em porção maiores a 180 reis, barris de tinta branca, batatas aos gigos, [illegible] vinagre em pipas e em quartolas, sapatos abotinados, e de entrada baixa, rapé Princeza chegado proximamente de Lisboa, caixas de vellas de espermacete a 640 as libras 720, charutos Americanos em barricas, ditos em caixinhas e aos centos: no armazem da rua da Cruz D. 53.

☞ Vende se ou arrenda-se um sitio sem caza de vivenda, no lugar do Arraial, denominado serro d'Agoa fria com mais de mil pés de mangabeiras fructiferas, boas terras de mandioca incultas, que occupão mais de quarenta enxadas, com 32 pés de jaqueiras fructiferas, bastantes cajueiros, e coqueiros, e outras mais arvores, cujo sitio rende mais de 300$ rs. annualmente: na Pracinha do Corpo Santo n. 67.

-**-

Compras.

UM escravo bom carreiro, até a idade de 40 annos: anuncie.

☞ Moedas de ouro, e prata, e bilhetes da Alfandega: na esquina da Pracinha do Livramento loja do Burgos.

☞ Moeda de prata, e escravos de pouca idade para fora da Provincia: na Pracinha do Corpo Santo D. 67.

☞ Escravos de 14 a 20 annos, e moeda de prata: na rua da Senzalla velha n. 14.

-**-

Perdas

PERDEO-SE uma ordem da quantia de 38$820 passada pelos Senhores Brito, e Siqueira, a qual dizia que se entregará a quem a apresentasse, e como os ditos Senhores se achão ja prevenidos de a não pagar se não ao annunciante por isso quem a achou leve-a a rua do Queimado loja D. 7.

☞ Perdeo se uma chave de broca de porta de rua desde Santo Antonio até a ponte da passagem da Magdalena: que a achou, e quiser restituir ainda com alguma gratificação, dirijaa rua da Cadeia n. 51.

☞ Desappareceo uma cabra cor amarella com uma listra preta pelo espinhaço, e uma marca branca na testa, prenhe quando desappareceo; quem della souber faça avizo a seu dono na rua do Vigario armazem n. 10.

☞ Quem achou uma representação do Snr. Joze Bernardo Fernandes Gama feita ao Exm. Senhor Presidente em Conselho queira leval-a ao administrador da Tipografia da rua da Viração, onde estava para ser impressa. Adverte-se que por decencia se diz quem a achou porque se sabe que foi furtada, por quem, e onde o que não se terá duvida publicar.

-**-

Avizos particulares

PRECISA-SE de uma parda, ou preta forra para uma caza estrangeira, sendo idoza; na rua da Cruz armazem de molhados n. 14.

☞ Quem percizar de uma ama de leite boa, moça, e bem limpa: dirija-se a rua de Ortas no primeiro sobrado D. 8.

☞ Vendo o annuncio do Snr. Joze Lopes Roza, Empregado Publico do Erario, inserto no Diario, N. 5 no qual pertendeo meter a pique os meus direitos, e desacreditar-me perante o respeitavel Publico em desforra de lhe ter attribuido o fabrico do falso Testamento apparecido depois da morte de meo Pae o Snr. Joze Francisco Ximenes: o Snr Roza está muito delicado de mais; se elle se deo por tão offendido so com o meo annuncio, que dirá esta do Libello, que lhe propuz sobre o mesmo assumpto? Queixa-se o Sr. Roza que eu o tenho desacreditado, imputando-lhe o fabrico daquelle Testamento, e com quanta mais razão não devo estar escandalizada contra elle por ter a habilidade de ter mandado fabrical-o, e me usurpado a Terça dos bens de meo Pae? Diz o Snr Roza que o Testamento he valido, he falço, o Snr Roza unio-se com Luis Bernardo de Brito Castello Branco, que ja' foi Escrivão nesta Cidade, com João Pedro de Brito, chamado o Doutor dos Manguitos, entrarão pela porta de meo Pae no dia 7 de Fevereiro de 1832, dia mesmo, em que elle morreo nesta Cidade, e achando-o fora de seos sentidos, o primeiro escreveo o Testamento, e o segundo o aprovou, porque era então Tabelião em lugar do Escrivão Dutra, apresentarão ao meo Pae, e o ajudarão a assignar de cruz, porque nem de cruz elle ja podia assignar. Nomeou o Snr. Roza neste Testamento em lugar de meo Pae que elle fosse o seo Testamenteiro, Inventariante de sua casa meo Tutor com poderes de meter-me em um Recolhimento no caso de eu me desviar da carreira da honra; ficou por herdeiro da Terça, e autorisado para pagar todas as suas dividas, ainda que não constasse de Obrigações, e titulos. Veja o Respeitavel Publico que dedo para fazer Testamento, como o Snr. Roza ninguem: mas os Executores de suas ordens desmancharão com os pés o que fizerão com as mãos: deitarão tudo a perder, porque fazendo o Escrevente, e o Escrivão o Testamento no dia 7 de Fevereiro de 1832, poserão-lhe a data de 4 de Janeiro do mesmo anno, tempo em que meo Pae se achava de saude no seo sitio Carcanhas no meio de seos amigos; e que dirá a isto o Snr. Roza? estando meo Pae de saude a 4 de Janeiro, porque não assignou o Testamento e aprovação da sua letra; sabendo ler, e escrever, e aparece toda sua assignatura de cruz? e que dirá mais o Snr. Roza a' isto? Morreo o Escrivão ja', e tambem o Escrevente Luis Bernardo, e porque razão o Snr. Roza ainda hoje sustenta a' seos filhos! e sendo tao cuidadozo para elles, foi ao mesmo tempo tão duro, e deshumano para com sua unica irmãa pobre, que alem de lhe naõ ter pago o resto das suas herancas, lançou a de sua casa, e a deitou na rua.

Dice mais o Snr. Roza que meo Pae não so' lhe podia deixar a Terça, como toda sua fazenda por ser seo Tio, homem solteiro, e sem filhos; isto he falço; meo Pae nunca foi Tio do Snr Roza, e sim seo primo em terceiro grão, e se não diga o Snr Roza porque linha he meo Pae seo Tio? Em quanto a lhe deixar toda fazenda, isso he outra falcidade; porque sendo eu sua filha natural, e elle não tendo nobreza alguma, como que direito me podia meo Pae desherdar, dando toda fazenda ao Sr. Roza? Em quanto a ser eu filha do novo Pae que o Snr. Roza me da', Francisco de Paula da Fonceca Neves, isto he so' da cabeça do Snr. Roza; porque elle bem sabe que meo Pae foi o Snr. Ximenes, elle foi o que convidou ao Sr. Doutor Bernardo Luis Ferreira para me baptizar, o Snr Francisco Joaquim para meo Padrinho, mandou lavrar o Assento de baptismo, em que me fez declarar sua filha; que diz o Snr. Roza á isto? elle me criou em sua casa, e companhia, e tanto assim que o Snr. confessa em seu annuncio que na occasião em que se aprovou o Testamento, eu dei luz, pena, e tinta, e se eu nao morasse em sua companhia, como me achei nessa occasiaõ em sua casa? Se o Testamento foi feito por meo Pae, e elle me declarou por sua filha, como o Snr. Roza duvida da minha filiação, e me da outro Pae? e se o Testamento foi feito pelo Sr. Roza, como eu lhe estou provando em Juizo, porque me deo sua fazenda, competindo esta a' Senhora Roza Joaquina de Oliveira, que o Sr. Roza diz no seo annuncio que ella ali vem mostrar que he a unica filha de meo Pae, e não eu; mas porque ja' não tem apparecido esta moça a disputar commigo a herança? Quando o Snr. Roza estava presente a morte de meo Pae, foi testemunha ocular de que o Padre Joze Gonçalo foi quem lhe assistio, confessou-o, e depois perguntou a meo Pae quem era sua filha unica, e meo Pae respondeo que so' era eu, o Snr. Roza mesmo o presenciou, e como agora o nega? e como quer enxertar este novo ramo na casa de meo Pae? e o Padre Joze Gonçallo Snr. Roza ahi não está para jurar a verdade? pertende o comprar, mas o seo dinheiro não chega para isso, esta' enganado.

Dice o Snr. Roza que o Testamento he tão verdadeiro que combinava com o outro antigo, que meo Pae ja tinha feito; mas esse Testamento foi feito tãobem pelo Snr. Roza, quando meo Pae adoeceo, elle o fez fabricar para sua casa, e como escapasse, nunca o Snr. Roza lho apresentou para o approvar, e he agora que o quera apresentar: mas saiba o Respeitavel Publico que meo Pae era Pernambucano, e brioso, e que depois do Snr. Rosa lhe ter feito uma desfeita quando elle contava 60 annos de idade, [illegible] em casa do mesmo Sr. Roza na Boa-viagem, o que eu por decencia omito, meo Pae nunca mais empregou seos olhos no Snr. Roza, e nos seus sentimentos so tinha um certo odio e averção, que [illegible] que o não podia ver; [illegible] este homem Santo, e virtuozo que meo Pae escolheo no seo Testamento para seo Testamenteiro, [illegible] herdeiro de sua Terça, e meo Tutor? [illegible] crer? este Testamento [illegible] ainda não me esqueci [illegible] Roza e um homem velho, quanto mais [illegible] fora?

Quem não tem [illegible] para si, muito menos a tem para os extranhos. Eu sou prima do Snr. Rosa, minha mãe he irmãa de seo Pae elle porem naõ teve duvida em me desacreditar, e a minha mãe, desacreditou tãobem sua mãe, e minha [illegible] encobrir as faltas de sua irmãa, feitas [illegible] por elle. Eu tenho vontade em [illegible] diser o resto; mas não quero [illegible] exceder dos limites da decencia, e [illegible] praticar aquillo que ignoro, contento-me com o que [illegible] expendido ja' [illegible].

Delfina das Chagas Ximenes.

☞ Lendo o Supplemente ao Diario N. 23, nelle descobrir um annuncio de um Snr. [illegible] Caetano Pereira Gonçalves da Cunha, contra o fallecido Manoel Julião Alves de Aguiar, e seus herdeiros; no qual se bem me lembro dizia que paguem aos herdeiros do dito finado conta alguma, tanto da caza de Manoel Rodrigues de Aguiar, como do dito finado Manoel Julião, a titulo deste não dar comprimento a Testamentaria. Ora bem: como eu conheceço aquelle falescido muito de perto, e conheceço a sua inteireza não deixei de estranhar huma tal parvoice, attendendo a que não são aquelles os meios licitos de embaraçar qualquer cobrança que os mesmos herdeiros tencionnecem a fazer; e se este Sr. Caetano se persuade que macula a honra do men-

[illegible] Manoel Julião, engana-se, pois cada vez mais o acredita como elle bem sabe.

Manoel Julião Alves de Aguiar nunca teve rabo de palha. O que [illegible] o Snr. Caetano de fallar visto que se axa [illegible] do que lhe tocou como se mostra dos recibos [illegible] Publico; lembre-se que [illegible] os herdeiros e que até o prezente ainda nenhum [illegible] e que nem tem que faller.

O Snr. Caetano [illegible] vê o argueiro nos olhos do seo vizinho; porem não vê a tranca nos seus; e se não digão os Snrs. Joze Francisco da Costa, Francisco Joze [illegible] de Aguiar, Joze Thomaz de Aguiar, Mathias de Almeida Castro, Joze Pedro Vellozo da Silveira, e outros mais a quem o Snr. Caetano tem apresentado suas contas.

Hum dos herdeiros de Manoel Rodrigues de Aguiar.

A abaixo assignada fas publico, que possuindo ella um escravo preto da Costa Ussá, de nome Mattheus, e este havendo fugido de sua companhia, e sabendo da fuga seo Afilhado João Francisco de Oliveira e Silva, pedio [illegible] a annunciante, que lhe passasse uma ordem por escripto, que elle brevemente lh'o traria; a annunciante em boa fé, confiando em seo Afilhado, a quem tinha criado, ordenou, que elle mesmo houvesse de passar tal ordem, que ella assignaria, pois que por sua decrepitude, e falta de vista não podia escrever, assim succedeo, e tinha a ordem escripta, a annunciante a assignou sem dever o que tem testemunhas. Nesta boa fé a annunciante entre outros bens, e predios, que doou a Joze Antonio de Oliveira e Silva igualmente seo Afilhado, foi teo o escravo em questão, e como o seo ligitimo [illegible] queira agora apropriar-se delle, o tal João de Oliveira o não quer entregar, dizendo que o comprou apresentando isso tal [illegible] papel, pelo que se vê, que elle [illegible] a annunciante; e como este negocio toque da parte o seo credito, e reputação, ella protesta [illegible] Publico de accusar em Juizo a acção competente, e anullar qual quer contracto, que [illegible] em diante, ou mesmo anteriormente [illegible] sobre dito escravo.

Maria [illegible] Pereira.

Preciza-se [illegible] por mez dando fiadores o [illegible] da Cruz N. 27 primeiro andar.

Quem annunciou [illegible] dirija se a rua de Ortas N. 9.

Joze Rodrigues Pinheiro, retira-se desta Provincia.

Anna Joaquina Thomazia vendo no Diario de 6 do corrente [illegible] annuncio de um escravo fugido por nome Ve[illegible]; roga a pessoa que tal annuncio fez haja de declarar a quem comprou o dito escravo, por quanto tendo-lhe sido furtado um do mesmo nome, e signaes, e mais uma preta por nome Maria [illegible] uma cria, forçoso lhe é endagar se é ou não o proprio, a fim de lançar mão dos meios que lhe facultão a Lei.

— Quem percisar de um caxeiro brasileiro, para rua, armazem, ou loja, de que tem bastante pratica, por ser os [illegible] principios, e dá fiadores a sua conducta: annuncie.

— recebe-se a juros de 2 por cento ao mez 400$ reis com segurança em uma casa nesta Praça: annuncie.

— Maria da Ressurreição Monteiro avisa ao publico, para que ninguem haja de comprar qualquer escravo, ou escrava, que forão do fallecido Pedro Marinho Falcaõ, porque a Ma'[illegible] da mesma quer vender os mesmos, [illegible] a fim de naõ faser Inventario, e qualquer venda que faça será nulla, e ficará o direito salvo de mesmo ha haver de qualquer pessoa que os comprar, e para que ninguem se chame a ignorancia fas o presente annuncio.

Escravos fugidos.

GERMANO, 16 annos, do gentio de Angola, baixo, grosso, falla bem, e bastante ladino; fugido a 5 do corrente do Engenho Megahipe de baixo: ao mesmo Engenho, ou a rua da Cruz N. 12.— Catherina, nação [illegible], estatura regular, 25 annos; fugida a 5 do corrente com 2 filhos, 1 de 4 annos, e outro de 9 mezes: a' rua Nova loja N. 4.— Thereza, mãos [illegible], pes grossos, dedos curtos, com uma queimadura no pescoço ao pe da orelha, dentes abertos, e dis chamar-se Maria; fugida a 14 de Desembro de 1832: a' rua do Fagundes, casa de Angella Maria da Conceição.

Luis, crioulo, 20 annos, bem preto, baixo, grosso, tem as pernas meias arquiadas, pés grandes, beiçudo, e dentes grãdes: fugio com maxo e corrente nos pés, mas dizem já não tem. João, tambem criolo, 18 annos, meio fula, dentes abertos, boa estatura, com o rosto cheio de espinhas, e panos pelo pescoço, ambos falão bem, e dizem andão mudados de trages, o primeiro consta ter andado nas 5 Pontas, e o segundo suppoem-se ter hido para Santo Antão, ou [illegible] á rua da Madre de Deos N. 195.

Pedro, nação Gabão, 14 annos, cabello cortado rente, o beiço de cima grosso; fugido no dia 29 do passado pelas 7 horas da noite com camiza e calça de estópa: ao armazem de assucar na Praça do Cõmercio N. 26, será bem recompençado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 7.

ACARACU, PELO CEARA'; 22 dias: [illegible], Cap. João de Castro do Canto Leite: couros, e solla: á Silva & Companhia. Passageiros 12.

SANTA CATHARINA, PELO RIO DE JANEIRO, 2[illegible] dias; B. *Sacramento e [illegible]*, M. Manoel Joze Vieira Junior: varios generos do Paiz á Joze Pedro Jorge. Passageiros [illegible].

[illegible]

[illegible], B. [illegible]. *[illegible] e [illegible]*. Cap. F. [illegible]: assucar.

BARCELONA [illegible] *S. Antonio*: algodão.

PERNAMBUCO; NA TYP. DO DIARIO PATEO DA MATRIZ DE S. ANTONIO CAZA DA PORTA LARGA 1833.